

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Desembargador Presidente

ATO CONJUNTO Nº 32/2019

EMENTA: Designa magistrados para atuarem na **3ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata**, no período de **13 a 17 de janeiro de 2020** pelo Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco em exercício, Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO a solicitação da juíza titular da unidade judiciária e a constatação, pelos Juizes Coordenadores do Programa, da necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete;

RESOLVEM:

Art.1º DESIGNAR os magistrados RAPHAEL CALIXTO BRASIL e DIEGO VIEIRA LIMA para atuarem, em caráter excepcional, na **3ª Vara Cível da comarca de São Lourenço da Mata**, entre os dias **13 a 17 de janeiro de 2020**, período de atuação do Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

Art.2º A SETIC, SEJU e ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema judwin, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.4º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juizes – NAJ (cgj.naj@tjpe.jus.br) e à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório dos feitos realizados/audiências, discriminando o número total**, bem como os resultados.

Art.3º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados ao Programa Justiça Eficiente, visando aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art.4º Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, sem prejuízo de exercício cumulativo em outra unidade, nos moldes da Resolução TJPE 400/2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Em exercício